



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**  
**GABINETE DA SECRETÁRIA**

**RESOLUÇÃO Nº 204/2013 – GS/SEJU**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 45, inciso XIV, da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987 e Anexo do Decreto nº 5.558, de 15 de agosto de 2012, tendo em vista o contido no Protocolado nº 11.600.387-2, em consonância com o artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal,

**RESOLVE:**

I – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com base no artigo 306, inciso IV, da Lei Estadual nº 6.174/70, em desfavor do servidor MARIO ANSELMO, RG 4.276.950-9, Agente Penitenciário, lotado a época dos fatos na Casa de Custódia de São José dos Pinhais - CCSJP, por ter, em tese, no dia 08 de julho de 2012, autorizado a entrada na Unidade da visitante de preso, que na revista o detector de metal acusou a existência de objeto metálico e demais fatos constantes no Protocolo acima citado. Se assim agiu, descumpriu os deveres previstos no artigo 279, nos incisos V (Lealdade e respeito a Instituição) e VI (observância das normas legais e regulamentares), da lei Estadual nº 6.174/70, além do contido no artigo 3º, incisos VI (desempenhar as atribuições legais e regulamentares inerentes a seu cargo ou função com zelo, dedicação, eficiência e probidade) e XX (cumprir suas obrigações de maneira que inspirem respeito e exerçam influências benéficas nos presos ou terceiros), do anexo 1, do Decreto nº 1.769/2007, estando sujeito, a princípio, a uma das penas previstas nos artigos 291 e 293 e seus incisos I, II e III da Lei Estadual nº 6.174/70.

II – Designar os servidores **Walter José Zelinski**, RG 2.063.1775, **Gilmar Afonso Kaminski**, RG 3.596.996-9 e **Denilson Moura da Silva**, RG. 8.615.436-2, para sob a presidência do servidor **Walter José Zelinski**, dar cumprimento aos itens supra e a servidora **Nádia Maria Vieira**, RG 1.451.885-1, como Suplente e para substituir o Presidente em caso de impedimento.

III - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 10 de junho de 2013.

Maria Tereza Uille Gomes,

**Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.**